



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2017**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores.

A presente proposição cuida de autorização formal para que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, possa gozar suas férias regulamentares.

A proposição decorre de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do OF/PMI/GAB/N.º 512/2017, de 04 de dezembro de 2017, informando a data que pretender gozar férias regulamentares a que tem direito, para o fim da respectiva autorização.

Com efeito, referido direito está devidamente garantido no § 2º do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, que expressamente prevê o seguinte, *verbis*:

**"§ 2º - O Prefeito Municipal gozará férias anuais de trinta dias, mediante autorização da Câmara Municipal, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso, sem prejuízo do subsídio."**

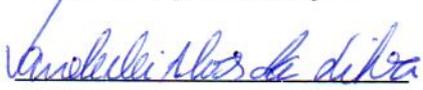
Formulado o pedido de forma expressa, trata-se de um direito do Chefe do Poder executivo, razão pela qual deve ser autorizada a concessão das férias ao alcaide municipal.

Essa, portanto, a razão de ser da proposição - Projeto de Decreto Legislativo -, formalizando a autorização pretendida, nos moldes exigidos pela legislação local, para apreciação desta Egrégia Casa.

Estamos certos de que esta Casa, por seus demais Vereadores, dará o apoio para a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 11 de dezembro de 2017.

  
**JOSE HERVAN PIGNATON**  
Presidente da Comissão  
de Justiça e redação

  
**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Secretário

  
**OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI**  
Membro



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º  
004/2017.**

**Dispõe sobre a concessão de férias ao  
Prefeito Municipal e dá outras  
providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

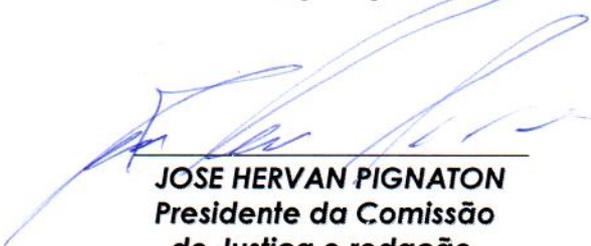
**Art. 1º.** Ficam concedidas férias regulamentares ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Eduardo Marozzi Zanotti, relativamente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 a 30/01/2018.

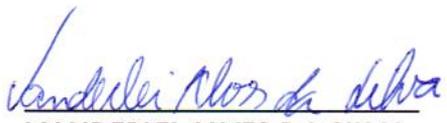
**Art. 2º.** Durante o período de gozo das férias concedidas será pago normalmente o subsídio correspondente.

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal no período em que este se encontrar de férias, na condição de seu substituto legal.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 11 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE HERVAN PIGNATON**  
Presidente da Comissão  
de Justiça e redação

  
\_\_\_\_\_  
**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI**  
Membro